



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1121

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 3.923, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Altera a composição do Conselho Municipal de Educação"

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a redação do *caput* do art. 4º da Lei Municipal 3.527, de 06 de setembro de 2.022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 12 (doze) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, indicados e distribuídos da seguinte forma:"

Art. 2º. Inclui no art. 4º da Lei Municipal 3.527, de 06 de setembro de 2.022, o inciso VIII, com a seguinte redação:

"VIII - 02 (dois) membros indicados pelas organizações da sociedade civil que atuam na esfera educacional"

Art. 3º. Inclui no art. 4º da Lei Municipal 3.527, de 06 de setembro de 2.022, o § 13, com a seguinte redação:

"§ 13. Os membros de que trata o inciso VIII serão escolhidos após a apresentação formal de indicados pelas organizações da sociedade civil, assim compreendidas as organizações sociais sem fins lucrativos e entidades que prestam serviços educacionais."

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 3.907, de 09 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 12 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

LEI N° 3.924, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI N° 3.912, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025, QUE Dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais em razão de situação de Emergência e

Calamidade, conforme Decreto Estadual 68.938/2024, e em conformidade com a resolução SEDS nº 06/2025 e dá outras providências".

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 7º da Lei nº 3.912, de 09 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - A prestação de contas dos recursos concedidos pela Municipalidade será feita na forma do disposto nas Instruções nº 01/2024 baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e de acordo com as exigências e formalidades emanadas da Coordenadoria Municipal de Assistência Social."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 12 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

LEI N° 3.925, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA(CONDERGI) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros ao Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de São João da Boa